



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

LEI MUNICIPAL Nº 36, 29 de setembro de 1993

Declara que o presente ato foi elaborado no município de São José das Missões, RS, em conformidade com o costume local de costume.
data de: 23/09/93 até a data de 30/09/93

Responsável

"INCLUI O DIA DA BÍBLIA NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES"

ão

la

o-

AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de São José das Missões-RS.

Faço saber no cumprimento ao disposto no art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

ópria

LEI:


Art. 1º - É incluído no Calendário de Eventos do Município de São José das Missões o DIA DA BÍBLIA, que será comemorado no segundo domingo de dezembro.

a

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, aos 29 de setembro de 1993.


AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Paulo Assis Farias de Oliveira
Sec. Municipal de Administração



A CAMINHO DO PROGRESSO